



Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2014  
PREGÃO Nº 0067/2014

O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, Catanduvas, SC, CEP 89.670-000 representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomini, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão sob a forma presencial com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **contratação de serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Catanduvas/SC para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, e procedimentos/exames especializados de média e alta complexidade nas cidades de referência, para a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.**

Regem a presente licitação, a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, os Decretos Municipais n.º 1.926/2013 e n.º 1.646/09, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação e credenciamento: até as 13h30min do dia 16 de janeiro de 2015;
- Limite para impugnação ao edital: até às 19h00min do dia 14 de janeiro de 2015;
- Início da Sessão Pública do pregão: às 13h45min do dia 16 de janeiro de 2015.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (49) 3525-1144 ramal 229;
- E-mail: [licitacao@catanduvas.sc.gov.br](mailto:licitacao@catanduvas.sc.gov.br);
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, Catanduvas, SC, CEP 89.670-000.

## 1 DO OBJETO

**1.1** Constitui o objeto da presente licitação a seleção de propostas para a contratação de serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Catanduvas/SC para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, e procedimentos/exames especializados de média e alta complexidade nas cidades de referência, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I.

**1.1.1** Todas as despesas, inclusive combustível, motorista, manutenção do veículo, dentre outras necessárias para a correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço.

**1.1.2** Os veículos rodarão em estrada pavimentada.

**1.2** Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão interrompidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.



Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**1.3** Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas e com deteriorações.

**1.4** O fornecedor responderá, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados ao Município, bem como a terceiros se houver, na forma prevista na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** As despesas para a aquisição do objeto licitado correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2015, através da seguinte rubrica contábil:

Fundo	Ano	Despesa	Proj.Ativ	Mod.Aplicação	Descrição	Recurso	Destinação
0005	2014	767	89	339039990000	Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juri	102	2

## 3 DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, n.º 1435, Centro, CEP 89670-000.

**4.2** Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.

**4.3** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## 5 DA PROPOSTA

**5.1** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- **Envelope nº 1 – Proposta**
- **Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – SC**
- **Processo Licitatório n.º 0095/2014 – Pregão n.º 0067/2014**
- **Nome do proponente e telefone para contato**



Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**5.2** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do produto cotado, preço unitário em moeda corrente, qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

## 6 DA HABILITAÇÃO

**6.1** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- **Envelope n.º 2 – Habilitação**
- **Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – SC**
- **Processo Licitatório n.º 0095/2014 – Pregão n.º 0067/2014**
- **Nome do proponente e telefone para contato**

**6.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.3** O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### 6.3.1 Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme o modelo do Anexo IV.



Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

## 6.3.2 Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;**
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

## 6.3.3 Qualificação econômico-financeira, apresentar documentação relativa a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.

## 6.3.4 Quanto a Qualificação Técnica:

**a) Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo – DUT** (Documento Único de Transferência), em nome do proponente, ou da financeira em caso de veículo alienado, comprovando o ano de fabricação, que não poderá ser inferior a 1999 e a capacidade mínima definida no item para o qual apresenta proposta.

**b) Declaração** da licitante, subscrita por seu representante legal, de que durante toda a execução de eventual contrato, manterá o veículo a ser utilizado para a realização dos serviços em ótimo estado de conservação.

**c) Declaração** da licitante, subscrita por seu representante legal, de que durante toda a execução de eventual contrato, o condutor do veículo atenderá os seguintes requisitos:

- c.1) Idade superior a 21 (vinte e um) anos – art. 138, I do Código de Trânsito Brasileiro;
- c.2) Habilitado na categoria D - art. 138, II do Código de Trânsito Brasileiro indicando **Atividade Remunerada**.
- c.3) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- c.4) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- c.5) Realizar curso de reciclagem periodicamente (no mínimo a cada 5 anos).

**d) Declaração** da licitante, subscrita por seu representante legal, de que, se vencedora do certame, manterá, durante a execução do eventual contrato, autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado, demonstrando que o veículo destinado à condução coletiva possui:

- d.1) Registro no DETRAN – Art. 136, I do Código Trânsito Brasileiro;
- d.2) Vistoria no veículo a cada 6 meses - Art. 136, II do Código Trânsito Brasileiro;



Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

- d.3) Possuir equipamento de registro de tempo e velocidade – tacógrafo - Art. 136, IV do Código Trânsito Brasileiro;
- d.4) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira - Art. 136, V do Código Trânsito Brasileiro;
- d.5) Cintos de segurança em número igual à lotação - Art. 136, VI do Código Trânsito Brasileiro;
- d.6) Fixação da autorização do DETRAN em local visível - Art. 137 do Código Trânsito Brasileiro;
- d.7) Manutenção preventiva.
- d.8) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- d.9) Fixação na parte interna do veículo, em local visível, da autorização a que se refere este item, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada à condução de pessoas em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

**e) Laudo de vistoria/inspeção (IPETRAN) referente ao veículo apresentado em licitação.**

**f) Autorização do DETER para transporte coletivo.**

**g) Declaração** de concordância com as normas e valores definidos pelo Município, devidamente assinada pelo proponente.

**h) Declaração** de que o veículo possui bancos de transporte rodoviário;

**i) O proponente devera apresentar um veículo reserva com as mesmas características do licitado e como comprovante desse veículo reserva deverá apresentar cópia do documento no ato da licitação, junto com a documentação de habilitação, intitulado no início da página.**

## 7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do Pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### Credenciamento

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com o Termo de Credenciamento, modelo no Anexo III.

7.2.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007 e/ou declaração de enquadramento, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com



**Estado de Santa Catarina**

# **Município de Catanduvas**

poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**7.4** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.5** Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

## **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

**7.6** Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo VI.

## **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**7.7** O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

## **Seleção das propostas para a etapa de lances**

**7.8** O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**7.9** Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**7.10** Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

## **Etapa de lances orais**

**7.11** Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, os autores poderão manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.12** Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.13** Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.14** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinar da formulação de lances.

**7.15** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a





Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.16** Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.16.1** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.16.2** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “7.16.2 – I” serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “7.16.1” na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item “7.16.1”, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.16.3** Para as situações previstas nos item “7.16” a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.17** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.18** Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

## Habilitação

**7.19** O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

**7.20** Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.21** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo, o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.21.1** Desde que não possibilitem qualquer prejuízo ao Município e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em universo mais amplo.

**7.21.2** O ordenamento jurídico regular da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de



Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

Licitações que inabilite concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do edital, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, qualificação técnica, da capacidade econômica e da regularidade fiscal.

**7.22** A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**7.22.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.22.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.22.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## Recurso

**7.23** Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

**7.24** Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

**7.25** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**7.26** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Catanduvas - SC, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.27** Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## 8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**8.2** No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.





Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**8.3** A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias.

**8.4** O Município de Catanduvas, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## 9 DO CONTRATO

**9.1** O Município de Catanduvas disporá do prazo de 10 (dez) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

**9.2** O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2015 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital.

**9.5** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

**9.6** A contratação terá prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2015, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

## 10 DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

**10.1** O prazo para **entrega/execução** dos **produtos/serviços** será imediata, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas nas Leis 8.666/93.

**10.2** A entrega do objeto deste edital será feita diretamente ao setor requerente, de acordo com as quantidades solicitadas e devidamente autorizadas, momento em que ficará a encargo do responsável conferir e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências do Edital.

**10.3** A Comissão disporá do prazo de 02 (dois) dias para conferir o objeto e realizar o empenho, caso aceito, ou notificar a CONTRATADA, no caso de não aceitação.

**10.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de 01 (hum) dia contado da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.



**Estado de Santa Catarina**

# **Município de Catanduvas**

**10.5** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**10.6** O Município de Catanduvas – SC efetuará o pagamento a partir do 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n.º 01/2011.

**10.6.1** Não será aceito boleto e todas as notas fiscais devem conter o nome do Banco, a Agência e o número da conta para depósito.

## **11 DAS PENALIDADES**

**11.1** Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Catanduvas – SC e, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**11.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Catanduvas – SC.

**11.3** Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo estipulado, serão incinerados.

**12.2** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.



Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**12.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.4** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**12.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.6** No interesse do Município de Catanduvas – SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**12.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.8** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (049) 3525-1144 ramal 229, de segunda a sexta-feira das 13h às 19h.

**12.9** Fazem parte deste Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência e Especificação do Objeto com Valor Estimado;
- b) **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- c) **Anexo III** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- e) **Anexo V** – Comprovante de Retirada do Edital (**Obrigatoriamente os proponentes interessados em participar do certame deverão enviar o Comprovante de Retirada do Edital, pois o prédio da prefeitura encontra-se em reforma, e é preciso prever a quantidade de pessoas para que o setor se organize em espaço**);
- f) **Anexo VI** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Catanduvas, SC, 05 de janeiro de 2015.

Gisa Aparecida Giacomini  
**Prefeita Municipal**

Juliana Perotoni  
**Consultora Jurídica**  
OAB/SC nº 33.765



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2014  
PREGÃO Nº 0067/2014

**ANEXO I**

**Termo de Referência - Anexo I  
Especificação do objeto**

**1 – INTRODUÇÃO:**

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Catanduvas/SC para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, e procedimentos/exames especializados de média e alta complexidade nas cidades de referência, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:**

2.1 – A Secretaria Municipal de Saúde justifica a presente contratação para o transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Catanduvas/SC para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, e procedimentos/exames especializados de média e alta complexidade nas cidades de referência. Será um instrumento utilizado pela administração pública para reduzir ou suprimir a participação em atividades essenciais, buscando diminuição dos gastos públicos, foi considerado que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de veículos suficientes para efetuar o traslado dos pacientes e o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

**3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:**

3.1 - Constituem-se objeto desta licitação a contratação de serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Catanduvas/SC para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, e procedimentos/exames especializados de média e alta complexidade nas cidades de referência, para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – O serviço de transporte deverá ser realizado pelo licitante vencedor com veículos com menos de cinco anos de uso, com registro junto ao DETER;

3.3 – A empresa vencedora deverá apresentar um veículo reserva com menos de dez anos de uso, com registro junto ao DETER.

**4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:**



Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

4.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2 – Os **serviços** deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, deverão ser realizados para a Secretaria Municipal de Saúde com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2.828 – Centro, Catanduvas - SC, devidamente acompanhado da **Nota Fiscal Eletrônica** quando for o caso.

4.3 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas, Rua Duque de Caxias, nº 2.828 – Centro, Catanduvas - SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

4.4 – O prazo para **entrega/execução** dos **serviços** será imediata, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas nas Leis 8.666/93.

## 5 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit. Estimado
01	38.000	KM	Transporte diário de pacientes do Município de Catanduvas para o Município de Joaçaba e Herval d' Oeste da Secretaria Municipal, sendo, aproximadamente 160 km diários, com veículo com capacidade acima de quinze (15) lugares, com menos de cinco (05) anos de uso, com ar condicionado, assento regulável, individual, tacógrafo e legalizado junto ao DETER e demais órgãos, visando o conforto, a segurança e a comodidade dos Pacientes. <i>O trajeto será:</i> <i>Período matutino: saída de Catanduvas entre às 06h30min e 07h00min e retornando de Joaçaba aproximadamente às 12h00min;</i> <i>Período vespertino: saída de Catanduvas às 13h00min e retornando de Joaçaba aproximadamente às 18h00min, ou, quando todos os pacientes estiverem liberados de suas consultas/exames/tratamento/etc para retorno ao Município de Catanduvas/SC.</i> <i>Pontos de embarque:</i> <i>Em Catanduvas: Capela Nossa Senhora Aparecida (bairro Sayonara), ESF Sayonara, ESF Sebaldo Kunz, ESF Centro (ida e volta) e, em casos especiais e justificados, na residência do paciente;</i> <i>Em Joaçaba: AMU, Unoesc – Campus II, HUST, SIIM, Reabilitar e demais estabelecimentos previamente agendados pela Secretaria;</i> <i>Em Herval D' Oeste: Consórcio Intermunicipal de Saúde, e prestar outros serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, referentes as atividades do SUS (Secretaria Regional de Saúde e outros locais previamente determinados).</i> Diariamente a Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer o trajeto e os pontos de paradas dos pacientes.	R\$ 2,52
02	17.000	KM	Transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de	R\$ 2,46



Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

			Catanduvas para Tratamento Fora de Domicílio e procedimentos/exames especializados de média e alta complexidade nas cidades de referência, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde, com veículo com capacidade acima de quinze (15) lugares, com menos de cinco (05) anos de uso, com ar condicionado, assento regulável, individual, tacógrafo e legalizado junto ao DETER e demais órgãos, visando o conforto, a segurança e a comodidade dos Pacientes. A empresa deverá aguardar que todos os pacientes sejam liberados para voltar para o Município de Catanduvas. A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer o trajeto e os pontos de paradas dos pacientes.	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 137.580,00</b>

**Para efeitos da elaboração da proposta os itens deverão aparecer da seguinte forma:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

## 6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

## 7 – FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- Fornecer/Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer





Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

f) A licitante deverá apresentar um veículo reserva ano de fabricação do veículo com menos de dez anos de uso, com ar condicionado, assento regulável, individuais, tacógrafo e legalizado junto ao DETER.

g) Na hipótese de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar a remeter à Secretaria Municipal de Saúde os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado.

h) A licitante deverá manter a contratação de Seguro Facultativo de Acidentes Pessoais Complementar com garantia de indenização igual ou superior ao estabelecido pelo DETER.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

b) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

c) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

## 10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente à prestação do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, pago através de recursos próprios desta Secretaria e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

10.1.1 - Não será aceito boleto e todas as notas fiscais devem conter o nome do Banco, a Agência e o número da conta para depósito.

10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Elizete Cardoso da Silva

**Secretária Municipal de Saúde**



Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2014  
PREGÃO Nº 0067/2014

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .... /2014

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD, E PROCEDIMENTOS/EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NAS CIDADES DE REFERÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA ....., VENCEDORA DO PREGÃO Nº 0067/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2014).

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Centro, Catanduvas - SC, neste ato representado por sua Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social, Elizete Cardoso da Silva, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**

.....

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Catanduvas/SC para Tratamento Fora de Domicilio – TFD, e procedimentos/exames especializados de média e alta complexidade nas cidades de referência, para a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme o edital de Processo Licitatório nº 0095/2014, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Pregão 0067/2014, conforme segue:

Item	Qtd.	Un	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

1.2 O objeto ora contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda durante a vigência do contrato, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

1.3 Não caberá à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pelo CONTRATANTE.

1.4 Todas as despesas, inclusive combustível, motorista, manutenção do veículo, dentre outras necessárias para correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço.

1.5 Os veículos rodarão em estrada pavimentada.

1.6 Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade



Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

**1.7** Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado; e

**1.8** Poderão ocorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**2.1** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos produtos descritos no objeto do presente contrato com validade, qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

**2.2** Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos produtos ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

**2.3** Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

**2.4** Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

**2.5** Poderão ocorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

**3.1** A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

**3.2** O prazo para **entrega/execução** dos **serviços** será imediata, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas nas Leis 8.666/93.

**3.3** O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato serão realizados pelas Secretarias e pelos Fundos Municipais.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES



Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

## 4.1 DA CONTRATADA

4.1.1 Dispor dos serviços, objeto do presente termo de contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE.

4.1.2 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência na execução do contrato, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.

4.1.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.4 Durante a vigência e execução do contrato, deverá a CONTRATADA, principalmente:

- a) Manter em dia o licenciamento do veículo e respectivo seguro obrigatório;
- b) Manter vigente contrato de seguro total do veículo, com cobertura dos danos pessoais (materiais e morais) dos passageiros;
- c) Manter atualizadas as negativas de débitos com o INSS, FGTS e Fazenda Municipal;
- d) Manter condutor do veículo com habilitação compatível para conduzir veículo de transporte de escolares e demais exigências previstas no Edital;
- e) Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, ficando sujeito a vistorias periódicas a critério do Contratante, e demais exigências previstas no Edital;
- f) Manter o veículo em consonância com a legislação de trânsito (tacógrafo, faixas com inscrição "transporte escolar", entre outras);
- g) **Manter registro e licença junto ao DETER.**

**4.1.5 Prestar o serviços apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.**

4.2 A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão a qualquer tempo.

4.3 A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.

4.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.

4.5 No caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

4.6 O atraso injustificado no início da execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), calculado sobre o saldo contratual.

4.6.1 A multa que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.



Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**4.7** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo contratual.
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Catanduvas – SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

## **4.8 DO CONTRATANTE**

**4.8.1** Emitir as autorizações de fornecimento para que possa ser dado início ao fornecimento;

**4.8.2** Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.

**4.8.3** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;

**4.9** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) Lentidão de seu cumprimento;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**4.10 Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60<sup>1</sup> da Lei 4.320/1964.**

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**5.1** O valor global do presente contrato poderá perfazer a importância de R\$ ...

**5.2** Os pagamentos e a prestação dos serviços deverão obedecer ao seguinte:

**5.2.1** A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

**5.2.2** Não será aceito boleto e todas as notas fiscais devem conter o nome do Banco, a Agência e o número da conta para depósito.

---

<sup>1</sup> Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).



Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**5.2.3** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas, Rua Duque de Caxias, nº 2.828 – Centro, Catanduvas - SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

**5.3** Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**5.4.** O valor do contrato somente poderá sofrer reajustes após o transcurso do prazo de um ano de vigência deste, mediante requerimento da contratada acompanhado dos devidos meios probantes das alterações inflacionárias ocorridas no período. Neste caso, utilizar-se-á como base para o reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

**5.5** A revisão contratual prevista no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93 poderá ser intentada a qualquer tempo pela contratada objetivando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante requerimento acompanhado dos devidos meios probantes.

**5.6** Em casos de reajustes e/ou revisão, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

**5.7.** Os reajustes e/ou revisão, quando admitido, somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**5.8.** É facultado ao CONTRATANTE aplicar percentual de aumento inferior ao verificado através do cálculo das planilhas de custo.

**5.9** É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.10** As notas fiscais deverão ser emitidas no mês em que ocorrer o fornecimento, pelo preço conforme constar na proposta e no conseqüente termo de contrato..

## CLÁUSULA SEXTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

6.1 As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2015, através da seguinte rubrica contábil:

Fundo	Ano	Despesa	Proj.Ativ	Mod.Aplicação	Descrição	Recurso	Destinação
0005	2014	767	89	339039990000	Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juri	102	2

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.2 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores, e conforme previsto no edital de licitação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pelos motivos e condições previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a CONTRATADA estará sujeita, são as seguintes:

8.1.2 Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital e neste contrato, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo da entidade CONTRATANTE;

8.1.3 Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do “PEDIDO” em atraso na entrega, ainda que por razões de não aceitação ou cumprimento parcial, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o CONTRATANTE, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;

8.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contemplados à CONTRATADA, constantes do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;

8.1.5 Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a CONTRATADA:

- a) Entregar os serviços fora das especificações exigidas e das normas legais;
- b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta contratação e no edital licitatório de origem.

8.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da CONTRATADA em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido;

8.1.6.1 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a CONTRATADA que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a autorização de fornecimento pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, solicitados, deste contrato.



**Estado de Santa Catarina**

# **Município de Catanduvas**

**8.1.7** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta contratação independentemente da obrigação de repô-lo.

**8.2** A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

**8.3** No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

**8.4** A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a entidade contratante, adote as medidas judiciais cabíveis.

**8.5** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato.

**8.5.1** A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.

**8.6** A CONTRATADA poderá, ainda, sujeitar-se às sanções deste contrato caso:

**8.6.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

**8.6.2** Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**8.6.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7.** Poderá a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

**8.8** No caso de rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades relativas à CONTRATADA.

**8.9** Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**8.10** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.



Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduvas – SC e no mural municipal de divulgações junto à Prefeitura.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a CONTRATADA ciente que a assinatura deste termo de contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta contratação e de seu edital de origem.

14.2 E assim, por estarem ambas as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram, sendo uma das vias arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Catanduvas – SC, conforme dispõe o art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Catanduvas – SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Município de Catanduvas – SC  
Elizete Cardoso da Silva  
Contratante

---

Contratada

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

Juliane Perotoni  
Consultora Jurídica  
OAB/SC nº 33.765



Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2014  
PREGÃO Nº 0067/2014

ANEXO III

## MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, na modalidade **PREGÃO Nº 0067/2014**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2014  
PREGÃO Nº 0067/2014

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 0067/2014

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2014  
PREGÃO Nº 0067/2014

**ANEXO V**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: [licitacao@catanduvas.sc.gov.br](mailto:licitacao@catanduvas.sc.gov.br))

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2014**  
**PREGÃO Nº 0067/2014**

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail :

Obtivemos através do acesso a página [http:// www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.





Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2014  
PREGÃO Nº 0067/2014

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo).

Razão Social:  
Endereço:  
Município/Estado:  
CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 0067/2014, instaurado pelo Município de Catanduvas – SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)